



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

001/2023

Objeto: Renovação da locação do Imóvel PIENPREV

PIENPREV



Tramitação do Processo

Processo: 2636/2023

Data: 14/08/2023 15:19

Situação: Aguardando

Requerente: INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIEN -

Documento: 14472792000101

Contato: INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIEN - PIENPREV - Tel: 4136322431 - Cel: 41336322431 -

Assunto: Protocolo Geral

Equipetec

Descrição: Inexigibilidade locação Imovel Pienprev

Ocorrência: 1	Data: 14/08/2023 15:19:05	Previsão: 19/08/2023
---------------	---------------------------	----------------------

De: jacqueline niezer

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento Locação.pdf	documentos	jacqueline niezer	14/08/2023 15:19
LAUDO AVALIATIVO DE LOCAÇÃO.pdf	documentos	jacqueline niezer	14/08/2023 15:19
Certidão Digital.pdf	documentos	jacqueline niezer	14/08/2023 15:19



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

Órgão requisitante:	PIENPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Piên/PR
Nº requerimento:	002/2023
Data:	14/08/2023

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PIENPREV.

Justificativa:

Considerando que a validade do contrato de Locação do PIENPREV n° 003/2018 expirar-se-á em 31 de agosto de 2023, e a necessidade da disponibilização de um espaço físico amplo e apropriado para sediar as instalações do PIENPREV.

A contratação da locação do referido imóvel é imprescindível para a continuidade das atividades do PIENPREV. Considerando a dificuldade de imóveis com área ampla para locação na área central do município e que após diversas buscas o imóvel indicado é o único que oferece condições compatíveis com a necessidade desta autarquia, atendendo a diversas finalidades:

Considerando que o imóvel já abriga a sede do PIENPREV a mais de 10 anos, temos que levar em conta que o público atendido é na sua maioria servidores aposentados, idosos ou inválidos e que já estão habituados com o atendimento neste endereço, sendo assim, qualquer mudança de endereço pode acarretar transtornos e dificuldade de localização;

Considerando também que a autarquia já possui terreno e projeto para construção de sede própria, aguardando apenas uma maior capitalização para prosseguir com os trâmites necessários;

Considerando, que o imóvel a ser alugado se apresenta em bom estado de conservação, boa localização e cômoda adequação para o fim a que se destina; e ainda que, o proprietário se compromete a melhorar o estacionamento frontal, a fim de adequá-lo às demandas do PIENPREV;

Vale destacar que o valor da locação é compatível com os praticados no mercado para em locações de espaços com características similares, seguindo o laudo avaliativo de locação de corretor de imóveis;

Ressalta-se que, a locação de imóvel se fundamenta no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.0015-2001-3.3.90.39.81.00

Recurso: () Federal () Estadual (X) Próprio



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

PIENPREV
Rua Bahia, 320, Piên – PR, 83860-000

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

12 Meses.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Jacqueline Niezer – Diretor Executivo
Matrícula 23561

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

Sim Não



JACQUELINE NIEZER
DIRETOR EXECUTIVO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PIENPREV

Piên, 14 de agosto de 2023.

1. OBJETO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO PIENPREV.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de imóvel localizado a Rua Bahia 320, Centro, Piên-PR, medindo 70 (setenta) metros quadrados, contendo 2 (duas) salas, cozinha integrada e um banheiro. Sendo proprietário Sr. Dorivaldo Ritzmann.	1	1

3. JUSTIFICATIVA

Justificativa:

Considerando que a validade do contrato de Locação do PIENPREV n° 003/2018 expirar-se-á em 31 de agosto de 2023, e a necessidade da disponibilização de um espaço físico amplo e apropriado para sediar as instalações do PIENPREV.

A contratação da locação do referido imóvel é imprescindível para a continuidade das atividades do PIENPREV. Considerando a dificuldade de imóveis com área ampla para locação na área central do município e que após diversas buscas o imóvel indicado é o único que oferece condições compatíveis com a necessidade desta autarquia, atendendo a diversas finalidades:

Considerando que o imóvel já abriga a sede do PIENPREV a mais de 10 anos, temos que levar em conta que o público atendido é na sua maioria servidores aposentados, idosos ou inválidos e que já estão habituados com o atendimento neste endereço, sendo assim, qualquer mudança de endereço pode acarretar transtornos e dificuldade de localização;

Considerando também que a autarquia já possui terreno e projeto para construção de sede própria, aguardando apenas uma maior capitalização para prosseguir com os trâmites necessários;

Considerando, que o imóvel a ser alugado se apresenta em bom estado de conservação, boa localização e cômoda adequação para o fim a que se destina; e ainda que, o proprietário se compromete a melhorar o estacionamento frontal, a fim de adequá-lo às demandas do PIENPREV;

Vale destacar que o valor da locação é compatível com os praticados no mercado para em locações de espaços com características similares, seguindo o laudo avaliativo de locação de corretor de imóveis;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

Ressalta-se que, a locação de imóvel se fundamenta no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

4. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1. PIENPREV

Rua Bahia, 320, Piên – PR, 83860-000

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela conselheira: DOROTI DE FATIMA

PIECKOCZ - Conselheira

Matrícula 6711

6. DO VALOR

6.1. A locação do imóvel pretendido será remunerada pecuniariamente no valor R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) o corresponde a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) conforme proposta de locação apresentada pelo proprietário do imóvel.

6.1.1. As parcelas serão quitadas até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de referência da locação, mediante depósito bancário em conta a ser informada pelo Locador.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Os consumos de água, luz, telefone e gás, assim como todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguro e outros decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo do LOCATÁRIO e seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste.

7.2. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV

direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

7.3. Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato.

7.4. Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

7.5. O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, desde que mediante aviso prévio de no mínimo 48 horas.

7.6. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que porventura tiver direito.

7.7. Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir.

7.8. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, serão pagas à parte.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O período de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da assinatura do contrato, prorrogável mediante aditivo conforme necessidade Contratante e em atendimento as determinações legais.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da presente dispensa é aquela prevista na lei 14.133/2021.

Elaborado em 14 de agosto de 2023.



JACQUELINE NIEZER
DIRETOR EXECUTIVO

LAUDO AVALIATIVO DE LOCAÇÃO

SOLICITANTE E PROPRIETARIO (A):

Dorivaldo Ritizmann, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 896.715.889-87 e RG 6049350-2, residente e domiciliado na Rua Acre, nº 26, Centro – Piên/PR.

A finalidade desse presente parecer é, a determinação do valor do imóvel avaliado, solicitado pelo interessado. Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Rua Bahia, nº 320, Centro – Piên/PR

DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel registrado na comarca de Rio Negro – PR, sob a matrícula 18.334, livro nº 02 do registro geral.

FINALIDADE DO LAUDO:

Renegociação de valores.

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Determinar o valor de locação do bem.

O presente instrumento resultado de avaliação mercadológica para levantamento e dimensionamento de valor patrimonial do referido imóvel, para fins de transações comerciais de locação.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Loja comercial com 70m², como consta no contrato de locação, estrutura com sala preparada, com isolamento acústico, recepção, banheiro, janelas, portas, pintura em boas condições de uso.

O imóvel possui boa localização, faz frente para rua Bahia, no centro da cidade, com infraestrutura, rede de energia, e água, telefone e próximo ao comércio em geral, imóvel atrativo para consultório dentista, escritórios em geral, pequeno comércio, levando em consideração os trâmites legais para o ato.

Imóvel em perímetro urbano, localizado nesta cidade de Piên – PR, tendo ótima localização, beneficiada ao comércio, encontra-se na área central, com um fluxo intenso de veículos, com transporte urbano;

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

O imóvel avaliado encontra-se inserido em área central urbana, com ocupação tanto de imóveis comerciais como residenciais.

A região onde o imóvel avaliado apresenta atualmente uma valorização diferenciada, tendo em vista sua boa localização e a ausência de imóveis com características físicas e estruturais semelhantes às do imóvel avaliado, a sua localização nas imediações centro comercial da localidade, no tocante a liquidez do imóvel, pode-se dizer que se enquadra perfeitamente nos padrões de normalidade do mercado e que possui um nível de absorção dentro da média, tendo cenário favorável para eventual negociação.

Piên – PR

buenocorretorimoveis@gmail.com
Celular: (41) 99867-4554

RAFAEL DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
RAFAEL DE OLIVEIRA
BUENO:03860120913
Data: 2022.07.05 15:20:01 -03'00'

O mercado possui baixo volume de ofertas de imóveis similares na região do entorno do avaliando. A valorização imobiliária real apresenta tendência positiva, carreando ao imóvel avaliando razoáveis perspectivas futuras como bem de investimento, uma vez que o mesmo possui atributos atrativos ade mercado que se insere. Devido ao exposto considerou-se o imóvel como de média liquidez e média velocidade de locação.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:

A avaliação do imóvel foi realizada por procedimento e utilização do método de comparação de dados de mercado, de acordo com as normas de avaliação de imóveis urbanos, foram empregues amostras com elementos semelhantes, colhidos de imóveis na região.

VISTORIA:

Vistoria realizada no mês de junho de 2023

DETERMINAÇÃO DO VALOR:

Em pesquisa realizada no mês de junho de 2.023 para o imóvel descrito a sugestão do preço para locação, admite-se,

VALOR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL:

R\$ 1.610,00 (hum mil seiscentos e dez reais).

Admite-se margem de 10% (dez por cento) de variação para mais ou para menos como negociação de mercado.

Avaliação esta, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data deste objeto.

Observações:

Utilizando a metodologia comparativa e observando diversos locais, constatei que a média dos valores do aluguel por metragem quadrada de imóveis comerciais com características semelhante a avaliada e disponíveis para locação nas áreas próximas ao imóvel, orbita, em torno de R\$ 23,00. No entanto, mencionado imóvel litigioso possui algumas peculiaridades que o diferenciam ao se compará-lo aos demais pesquisados:

- 1- Localização em área comercial que abrange algumas instituições financeiras.
- 2- Metragem e construção (em ótimo estado de uso e conservação) totais examinados.
- 3- Área de estacionamento próprio.
- 4- Encontra-se em região propícia e em prosperidade às atividades bancárias.
- 5- Acessibilidade e considerável fluxo de pessoas.
- 6- Existência da aludida agência bancária há anos, solidificando sua visibilidade e presença no local, fortalecendo sua marca na região.

INDICAÇÃO DO(S) MÉTODOS(S) E PROCEDIMENTO(S) UTILIZADO(S):

Método comparativo direto de dados de mercado - pesquisa de Corretores de Imóveis e Imobiliárias, de outros imóveis similares na região e proximidades, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis. Neste método, a

determinação do valor do imóvel avaliado resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

Para a presente avaliação foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado (MCDDM) – Com utilização de Inferência Estatística. Para avaliação do imóvel foram colhidos dados de mercado de imóveis similares ao avaliado na cidade de Piên – PR.

05 de junho de 2023

RAFAEL DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
RAFAEL DE OLIVEIRA
BUENO:03860120913 BUENO:03860120913
Dados: 2023.07.05 15:30:48 -03'00'

Rafael de O. Bueno
Perito Avaliador imobiliário - CNAI 32085

CRECI PR F33133
BUENO
Corretor de Imóveis



Processo: 2636/2023

Data: 14/08/2023 15:19:05

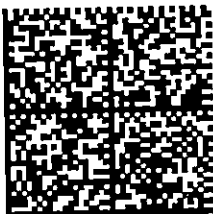
Situação: Aguardando

Requerente: INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIEN - PIENPREV Documento: 14472792000101

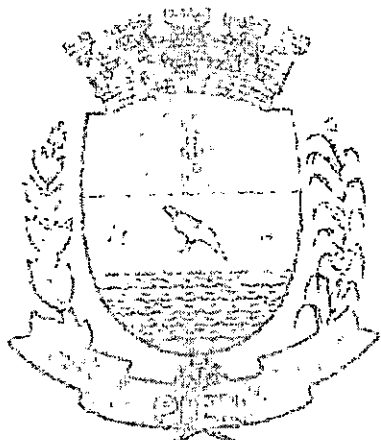
Contato: INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIEN - PIENPREV - Tel:4136322431 - Cel:4136322431 -

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: Inexigibilidade locação imóvel Pienprev



O documento foi assinado por JACQUELINE NIEZER na data 14/08/2023 15:19. Assinatura realizada através do login do usuário. Para mais informações, acessar o link: <http://pienprscp.equiplano.com.br:5355/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/355/anexo/2636/2/2023>



PIÊN
PREFEITURA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná

Fernanda Balistieri da Natividade - Titular

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, nos termos do artigo 19 § 1º da Lei Federal nº 6015 de 31/12/1973 que a presente cópia reprográfica de Inteiro Teor de Matrícula número **Matrícula nº 18334**, conforme imagem abaixo

Livro Nº 2 **SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - Comarca de Rio Negro - Paraná**
REGISTRO GERAL Rua Exp. Adir Jorge, 380 - Centro - CEP 83880-000 - Rio Negro - PR

Matrícula
18.334

Ficha
001

Rio Negro, 11 de novembro de 2011.-

IMÓVEL:- Lote 3-B2.1B da quadra nº29 urbano, com a área de 7.216,80m², sito no centro do Município de Pien-PR, distante 38,15m da Rua H1.1 lado ímpar, com frente para a Rua Natal lado ímpar na extensão de 19,05m, para o lote 3-B2.1C nas extensões de 37,00m, 24,00m, 12,00m e 25,30m e novamente para a Rua Natal lado ímpar na extensão de 33,82m. Aos fundos, confronta com a Rua Bahia lado par na extensão de 16,20m e 59,96m, e com o lote 3-B2.2-C nas extensões de 22,00m, 14,00m e 22,00m. Do lado direito, confronta com Evaldo Weiss na extensão de 57,20m e com Jorge Honório de Almeida nas extensões de 17,08m e 31,03m, e do lado esquerdo confronta com o lote 3-B2.1A nas extensões de 20,00m e 16,53m, com Josiete de Fátima Marcon na extensão de 21,43m, com a Rua H1.1 lado ímpar na extensão de 25,96m, com Mario Niezer nas extensões de 23,49m, 17,99m e 22,37m e novamente com a Rua H1.1 lado ímpar na extensão de 23,79m. Cadastro Municipal nº01.01.029.0054.001.

PROPRIETARIOS:- **JOSMARY CAVALHEIRO PIRES**, brasileira, solteira, maior, do comércio, (RG 3.452.370-3-PR, CPF 468.385.119-91), residente e domiciliada em Pien-PR; **JOSELI CAVALHEIRO PIRES NUNES DA SILVEIRA**, balconista, (RG 3.520.455-SC, CPF 015.632.429-66) e s/m **TARCIO NUNES DA SILVEIRA**, do comércio, (RG 22/R-2.921.592-SC, CPF 817.281.159-49), brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens posto a Lei nº6515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado sob nº4218, Lº3-Aux., deste Cartório, residentes e domiciliados na Rua Bahia s/n, Pien - PR; **JURANDIR CAVALHEIRO PIRES**, comerciante, (RG 5.466.084-7-PR, CPF 542.524.909-87) e s/m **ELIZABETE APARECIDA DE RAMOS PIRES**, do lar, (RG 5.938.321-3-PR, CPF 048.302.239-01), brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens posto a Lei 6515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado n/Cartório sob nº4209, Lº3-Aux., residentes e domiciliados em Pien-PR; **JAIR CAVALHEIRO PIRES**, empresário, (RG 9/R.609.790-SC, CPF 247.778.549-49) e s/m **BEATRIZ CAVALHEIRO PIRES**, empresária, (RG 4.814.517-5-PR, CPF 046.011.029-28), brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens posto a Lei 6515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado n/Cartório sob nº1748, Lº3-Aux., residentes e domiciliados na Avenida Brasil, s/nº, Pien-PR; **JOSÉ DONISETI CAVALHEIRO PIRES**, caixa, (RG 4.417.137-6-PR, CPF 601.580.859-49) e s/m **CLOTILDES CAVALHEIRO PIRES**, do lar, (RG 4.216.007-5-PR, CPF 601.581.749-68), brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens posto a Lei nº

SEGUE NO VERSO....

Para verificar a autenticidade, acesse o link: <https://registraradores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 63063e1ec4ee4-a3bf-749c19514cad

****Certidão válida por 30 dias****

"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"

www.onr.org.br

Certidão emitida pelo SPREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
130911111

3665

Esse documento foi assinado digitalmente por FERNANDA BALISTERI DA NATIVIDADE - 10/08/2023 14:05 PROTOCOLO: S23080233034D

6515/77, conforme Pacto Antenupcial registrado n/ Cartório sob n°4208, L°3-Aux., residentes e domiciliados no Bairro Avencal, Pien-PR, COM UMA PARTE IDEAL DE 1/8 PARA CADA CONDOMINO.-..... JOEL CAVALHEIRO PIRES, vendedor autônomo, (RG 2.282.281-PR, CPF 317.037.719-15) e s/m TEREZINHA DINAIR PIRES, do lar, (RG. 7.064.061-9-PR, CPF 990.294.489-20), brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Pien-PR, COM UMA PARTE IDEAL DE 1/16; JOEL CAVALHEIRO PIRES casado em comunhão parcial de bens com TEREZINHA DINAIR PIRES, com uma parte ideal de 1/16.-..... JAIME CAVALHEIRO PIRES, comerciante, (RG 3.217.605-4-PR, CPF. 254.572.179-49) e s/m ANA SOARES PIRES, do lar, (RG 5.296.629-9-PR, CPF 031.029.629-39), brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Pien-PR, COM UMA PARTE IDEAL DE 1/16 e JAIME CAVALHEIRO PIRES casado em comunhão parcial de bens com ANA SOARES PIRES, com uma parte ideal de 1/16.-..... JORGE CAVALHEIRO PIRES, funcionário público municipal, (RG 3.217.604-6-PR, CPF 443.461.589-00) e s/m ONDINA DE OLIVEIRA PIRES, do lar, (RG 7.974.646-0-PR, CPF 023.700.319-80), brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Pien-PR COM UMA PARTE IDEAL DE 1/16 e JORGE CAVALHEIRO PIRES casado em comunhão parcial de bens com ONDINA DE OLIVEIRA PIRES, com uma parte ideal de 1/16.- TITULO AQUISITIVO:- Matrícula n°17.955, L°2 de Reg° Geral deste Cartório de 06/06/2011.- A presente matrícula foi aberta a requerimento de 26/07/2011, anexo planta e memorial arquivados neste Cartório.- Oficial (a) Romão Otto Weiss

AV.1 -18.334 - Protocolo 57.008 de 20/09/2018. Procede-se esta Averbação de acordo com o § 1º, II, 3-b, do art. 176 da Lei 6.015/1973 de Registros Públicos, a requerimento, para constar a Retificação do Cadastro Municipal desta matrícula, para o n° 01.01.01.029.0054.005, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Piên/PR, tudo conforme Certidão Retificadora n° 002/2018, datada de 18/09/2018. Documentos que ficam arquivados neste Ofício. Emolumentos - 315,00 VRC = R\$ 60,80. Rio Negro, 10 de outubro de 2018. Dou fé. Fernanda Balistieri da Natividade Oficial.

R.2 -18.334 - Protocolo 57.008 de 20/09/2018. COMPRA E VENDA:
TRANSMITENTES: JOSMARY CAVALHEIRO PIRES, já qualificada, vende de sua parte ideal somente a área de 498,66m² e JURANDIR CAVALHEIRO PIRES e sua mulher ELIZABETE APARECIDA DE RAMOS PIRES, já qualificados, vendem a totalidade da sua parte ideal com área de 902,10m², totalizando a venda da parte ideal de 1.400,76 m², aos **ADQUIRENTES:** CARLOS RODRIGO CAVALHEIRO, industrial, com CNH n° 02081650209 DETRAN/PR, e CPF/MF n° 041.361.279-10 e sua esposa LAILA ATAIZE DZIEDZIC CAVALHEIRO, do lar, com CI/ RG n° 8.126.465-1

JUO.º

Registadores Onr.org.br

CP Registrado em 10/08/2018

CEES

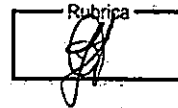
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

da Comarca de Rio Negro - Estado do Paraná

Fernanda Balistieri da Natividade – Titular

Livro Nº 2
REGISTRO GERAL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
da Comarca de Rio Negro - Paraná



Matrícula
18.334

Ficha
2

Rio Negro, 11 de novembro de 2011

SESP/PR, e CPF/MF nº 038.535.249-23, casados entre si sob o regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes e domiciliados à Estrada Cachoeirinha, S/N, Cachoeirinha, Piên/PR. **TÍTULO:** ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA lavrada no Livro nº 81-N, às fls. 130/135, pelo Serviço Distrital de Piên/PR, em 18/06/2018. **PREÇO:** R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Consta na escritura: GR - ITBI nº 814629, no valor de R\$2.000,00, e nº 814631, no valor de R\$1.000,00, quitadas; Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações pessoais reipersecutórias; Certidão Negativa Trabalhistas da 9R; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa da Justiça Federal da 4R; Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Municipais; As partes dispensam demais certidões. Guia de recolhimento ao Funrejus-TJ/PR, no valor de R\$300,00, devidamente quitada e recolhida pelo Tabelionato; Declaram as partes que a co-propriedade não se destinará à qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo. Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens: CPF: 468.385.119-91, Hash: 558a.e8b1.8f6e.312c.bc29.9518.8aaf.c6a2.9ebf.fcc2, CPF: 542.524.909-87, Hash: 91e3.ae0e.b403.7ebc.3d70.a215.6225.2a4f.d9f6.d4cd, e CPF: 048.302.239-01, Hash: ec78.8df6.ab03.a219.3938.2321.c667.051e.6dc2.2ab5. Demais condições do Título apresentado. Será emitida a DOI à Secretaria da Receita Federal. Emolumentos - 4.312,00 VRC = R\$ 832,22, Rio Negro, 10 de outubro de 2018. Dou fé. Fernanda Balistieri da Natividade Oficial.

AV.3 -18.334 - Protocolo 57.204 de 24/10/2018. Procede-se esta averbação, nos termos do Art.502, parágrafo 2º, Inciso I, CN/CGJ/PR, para constar que a fica retificado os documentos de **TARCIO NUNES DE OLIVEIRA**, para o correto CI/RG nº 13.654.673-2 SESP/PR e de **JOSELI CAVALHEIRO PIRES NUNES DA SILVEIRA**, para o correto CI/RG nº13.654.683-0 SESP/PR, de acordo com a Escritura Pública de Compra e Venda lavrada no Livro 0210-D, fls. 124/129, do Serviço Distrital de Piên/Pr. Emolumentos - 315,00 VRC = R\$ 60,80, Rio Negro, 09 de novembro de 2018. Dou fé. Fernanda Balistieri da Natividade Oficial.

R.4 -18.334 - Protocolo 57.204 de 24/10/2018. COMPRA E VENDA:
TRANSMITENTES: JOSMARY CAVALHEIRO PIRES, já qualificada, vende a totalidade da sua parte ideal correspondente a área de 403,44m² e JOSELI CAVALHEIRO PIRES NUNES DA SILVEIRA e seu marido TARCIO NUNES DA SILVEIRA, já qualificados, vendem de sua parte ideal, somente a área de 105,69m² totalizando a venda da parte ideal de 509,13m² aos **ADQUIRENTES:** DORIVALDO RITZMANN, técnico em eletrônica, com CI/RG nº 6049350-2 SESP/PR, e CPF/MF nº 896.715.899-87 e sua esposa

****Certidão válida por 30 dias****
"Certidão Impressa por meio eletrônico, qualquer alteração será considerada fraude"


Para verificar a autenticidade, acesse <https://regidores.onr.org.br/validacao.aspx> e digite o hash: 630b3e1ec4ee4-a3bf-749c19514cad


www.onr.org.br
Certidão emitida pelo SPMI

Serviço Autuado de Registro

SESP

Esse documento foi assinado digitalmente por: FERNANDA BALISTERI DA NATIVIDADE - 10/08/2023 14:05 PROTOCOLO: S23080233034D

ADRIANE GABARDO RITZMANN, agricultora, com CI/RG nº 3.520.424-SESP/SC, e CPF/MF nº 028.922.099-86, casados sob o regime de comunhão de bens, em 09/12/1995, conforme pacto antenupcial registrado sob o nº 4.586, L^o3-Aux. desta Serventia, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Belo Horizonte, nº147, Centro, Piên/PR. **TÍTULO:** ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA lavrada no Livro nº 81-N, às fls. 124/129, pelo Serviço Distrital de Piên/PR, em 18/06/2018. **PREÇO: R\$40.000,00** (quarenta mil reais). Consta na escritura: GR - ITBI nº 814901, no valor de R\$800,00, quitada; Os outorgantes declaram sob as penas de sanção prevista no art. 299 do Código Penal, que o imóvel não se destinará a qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, conforme disposto na Lei 6.766/79. Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações pessoais reipersecutórias; Certidão Negativa Trabalhistas da 9R; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa da Justiça Federal da 4R; Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais; Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais; Certidão Negativa de Tributos Municipais; As partes dispensam demais certidões. Guia de recolhimento ao Funrejus-TJ/PR, no valor de R\$80,00, devidamente quitada e recolhida pelo Tabelionato; Certidão Negativa de Indisponibilidade de Bens: CPF: 468.385.119-91, Hash: a20f.03f1.9b30.c387.92ad.b134.5abb.6519.18ff.b289, CPF: 817.281.159-49, Hash: 1b77.c6cd.a1ef.2435.ecb9.fb39.563d.762c.ac75.fc09, CPF: 015.632.429-66, Hash: 5fb2.4d79.3f85.cd0d.5a5f.5faa.b320.f9c3.6da0.82e0. Demais condições do Título apresentado. Será emitida a DOI à Secretaria da Receita Federal. Emolumentos - 4.312,00 VRC = R\$ 832,22. Rio Negro, 09 de novembro de 2018. Dou fé. Fernanda Balistieri da Natividade  Oficial.

AV.5 -18.334 -/Protocolo 58.257 de 05/06/2019. DIVÓRCIO: Procede-se esta averbação, nos termos do requerimento datado de 04/01/2019, para constar que conforme certidão de casamento nº 000646 01 55 1981 2 00007 084 0000216 01, emitida pelo Registro Civil de Piên/PR, consta a averbação em que foi decretado o **DIVÓRCIO**-consensual entre **JORGE CAVALHEIRO PIRES** e **ONDINA DE OLIVEIRA PIRES**, por sentença proferida pela MM. Juíza de Direito desta comarca, Dra. Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo, em 21/03/2006, extraído dos autos nº 000071/2006, declarando-se dissolvido o vínculo conjugal entre ambos, voltando a mulher a usar o nome de solteira, **ONDINA DE OLIVEIRA SILVA**. Conforme partilha de bens, expedida nos referidos autos, fica cada um dos condôminos com 50% da parte ideal comum de 1/16 do imóvel da presente matrícula. **OBS:** Jorge Cavalheiro Pires, permanece com a sua parte exclusiva de 1/16. Demais cláusulas e condições constantes na respectiva documentação arquivada nesta Serventia. Emolumentos - 315,00 VRC = R\$ 60,80. Rio Negro, 24 de junho de 2019. Dou fé. Fernanda Balistieri da Natividade  Oficial.

Custas	
Emolumentos...	R\$34,24
Funrejus.....	R\$8,56
Selo.....	R\$8,00
ISSQN.....	R\$1,03
FADEP.....	R\$1,71
Buscas.....	R\$14,76



Rio Negro, 10 de agosto de 2023

JUO.º.
rg.fiojuos.sajopstisfajrjwmm
1985.04.07.epn.uo.dap.uo
5º quinquênio de validade
Serviço de Atendimento
CEES

Esse documento foi assinado digitalmente por FERNANDA BALISTERI DA NATIVIDADE - 10/08/2023 14:05 PROTOCOLO: S23080233034D



Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.º 1741/2023

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

IMPORTANTE: "FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO".

CERTIDÃO NEGATIVA N.º: 1741/2023

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO:

NOME COMPLETO: DORIVALDO RITZMANN

CPF n.º 896.715.899-87

CADASTRO MUNICIPAL n.º 17761

ENDEREÇO: BELO HORIZONTE, 147 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

Documento emitido em: Piên, 17 de Agosto de 2023 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 16/09/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **4HHJ5UFFH5JTX28ETBF.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:
<https://piênpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da PMP, nos termos do CTM.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DORIVALDO RITZMANN**
CPF: **896.715.899-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:15 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2024.

Código de controle da certidão: **94C0.E353.27BB.D044**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031318356-01

Certidão fornecida para o CPF/MF: **896.715.899-87**

Nome: **DORIVALDO RITZMANN**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORIVALDO RITZMANN

CPF: 896.715.899-87

Certidão n°: 41223192/2023

Expedição: 15/08/2023, às 09:20:56

Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORIVALDO RITZMANN**, inscrito(a) no CPF sob o n° **896.715.899-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROTOCOLO Nº 2636/2023
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

- 1) OBJETIVO:** Locação de Imóvel para sediar as instalações da PIENPREV.
- 2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)
- 3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.
- 4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2023**

Funcional
12.001.09.272.0015.2001-3.3.90.39.81.00

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- Há disponibilidade
- Não há disponibilidade
- Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

GIZELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE
Contador CRC/PR 061141/O
Matrícula 251

6) RECURSOS FINANCEIROS

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

17/08/2023


Jacqueline Niezer
Diretor Executivo



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2636/2023

OBJETO: Renovação de Contrato de Locação sede PIENPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando que a validade do contrato de Locação do PIENPREV nº 003/2018 expirar-se-á em 31 de agosto de 2023, e a necessidade da disponibilização de um espaço físico amplo e apropriado para sediar as instalações do PIENPREV.

A contratação da locação do referido imóvel é imprescindível para a continuidade das atividades do PIENPREV. Considerando a dificuldade de imóveis com área ampla para locação na área central do município e que após diversas buscas o imóvel indicado é o único que oferece condições compatíveis com a necessidade desta autarquia, atendendo a diversas finalidades:

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Considerando que o valor da locação é compatível com os praticados no mercado para em locações de espaços com características similares;

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- [x] Autorização da autoridade competente.
- [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 73, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 17 de agosto de 2023.

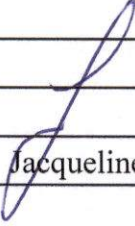
EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 565, de 01 de junho de 2022



Protocolo nº:2636 /2023 _____ Requerente: Licitações _____

Ref.: Processo de inexigibilidade para Renovação de Contrato de Locação de Imóvel da
PIENPREV

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua
assinatura.


Jacqueline Niezer



Protocolo Equiplano: 2636/2023

Assunto: "Renovação de contrato de Locação para sede do PIENPREV (...)."

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Requerente: PIENPREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Piên/PR

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para a *renovação de contrato de Locação para sede do PIENPREV (...)*.

O processo veio acompanhado do memorando/requerimento da secretária municipal, termo de referência, consulta de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, informações orçamentárias e financeiras e encaminhamento da assessoria de Licitações e Contratos.

Foi apresentado no requerimento a seguinte justificativa quanto a singularidade do imóvel:

Considerando que a validade do contrato de Locação do PIENPREV n° 003/2018 expirar-se-á em 31 de agosto de 2023, e a necessidade da disponibilização de um espaço físico amplo e apropriado para sediar as instalações do PIENPREV.

A contratação da locação do referido imóvel é imprescindível para a continuidade das atividades do PIENPREV. Considerando a dificuldade de imóveis com área ampla para locação na área central do município e que após diversas buscas o imóvel indicado é o único que oferece condições compatíveis com a necessidade desta autarquia, atendendo a diversas finalidades:

Considerando que o imóvel já abriga a sede do PIENPREV a mais de 10 anos, temos que levar em conta que o público atendido é na sua maioria servidores aposentados, idosos ou inválidos e que já estão habituados com o atendimento neste endereço, sendo assim, qualquer mudança de endereço pode acarretar transtornos e dificuldade de localização;

Considerando também que a autarquia já possui terreno e projeto para construção de sede própria, aguardando apenas uma maior capitalização para prosseguir com os trâmites necessários;

Considerando, que o imóvel a ser alugado se apresenta em bom estado de conservação, boa localização e cômoda adequação para o fim a que se destina; e ainda que, o proprietário se compromete a melhorar o estacionamento frontal, a fim de adequá-lo às demandas do PIENPREV;

Vale destacar que o valor da locação é compatível com os praticados no mercado para em locações de espaços com características similares, seguindo o laudo avaliativo de locação de corretor de imóveis;

Ressalta-se que, a locação de imóvel se fundamenta no inciso V do art. 74 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já



enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que "é inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, V, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

(...)

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

(...)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Sobre a comprovação de exclusividade, verifica-se do processo administrativo as justificativas da secretária acerca das vantagens e singularidades da localização, bem como, quanto ao atendimento das especificações necessárias para atendimento das peculiaridades da demanda da Secretaria de Educação.

Posto isto, convém evidenciar que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - **razão da escolha do contratado**;

VII - **justificativa de preço**;

VIII - **autorização da autoridade competente**.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa da necessidade de contratação e a demonstração de singularidade do fornecedor escolhido em virtude das características do imóvel e a sua disponibilidade.

Ademais, para a confecção da minuta contratual, convém destacar a necessidade de observação do disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/21:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

No mesmo sentido, a Lei de Licitações estabelece que a realização de licitação ou contratação direta depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo contador do Município.

Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as



contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, evidencia-se, que a inexigibilidade de licitação não implica em total abandono de princípios que regem as contratações públicas, em especial, a impessoalidade e a vantajosidade da proposta.

III. Conclusão

Por fim, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade da contratação direta, neste caso, por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, pois conforme justificativa do órgão requisitante, trata-se de imóvel de natureza singular, para atender a demanda apresentada pelo PIENPREV, com base no permissivo legal expresso no art. 74, V da Lei nº 14.133/21, desde que atendidas as condicionantes dispostas no item IV deste parecer.**

IV. Cláusulas Uniformes.

Para garantia do interesse público, deve ser observada a regra do Artigo 54, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal, especialmente quanto a ressalva quanto a "cláusulas uniformes", devendo, portanto, o contrato seguir as mesmas condições estabelecidas como padrão para outros contratos de mesma natureza firmados pelo Município.

Cumprido esclarecer que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 18 de agosto de 2023

Calebe França Costa

Procurador Jurídico - OAB/PR 61.756



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº001/2023

PROTOCOLO: 2636/2023

Objeto: Processo de inexigibilidade para Renovação de Contrato de imóvel PIENPREV..

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PIENPREV

PESSOA JURÍDICA: DORIVALDO RITZMANN

CPF: 896.715.899-87

VALOR: R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais). Valor Mensal

VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Valor pelo período de 12 meses

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2023

Lei, para promoção pessoal, má operação do mesmo ou discriminação no atendimento dos associados;

IV - os responsáveis pela Associação deverão prestar contas através de relatórios informando os agricultores atendidos, na forma disposta no respectivo termo de cessão de uso a ser firmado;

V - ao final da cessão, os bens deverão serem devolvidos em condições ideais de uso, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos pelos danos causados, excetuado o desgaste pela natural depreciação;

VI - o termo de cessão de uso a ser firmado regulará o uso do bem e demais disposições omissas nesta Lei.

Art. 3º. Os responsáveis pela Associação dos Produtores Rurais de São Sebastião- Associação Entre Amigos, deverão zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responderem penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causarem lesão ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 05 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:D2395AD7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.442/2023**

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** no orçamento do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

6000	SECRETARIA DE SAÚDE	
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
3.3.90.30.00-1901	Material de Consumo	R\$ 130.000,00
3.3.90.39.00-1901	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
	TOTAL	R\$ 180.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1901	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) SAÚDE	R\$ 180.000,00
	TOTAL	R\$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Maiara Lang

Código Identificador:86545491

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 000/2023

Participação Exclusiva ME e EPP

Regida pela Lei nº 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN E "AS BUIT" E POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

A Câmara Municipal de Piên, vem respeitosamente, pedir cotação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN (INCLUINDO PISO INFERIOR, COM SAIDA PARA PRAÇA DA PAZ E ESTACIONAMENTO) E "AS BUILT" E POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, conforme Termo de Referência.

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên, nos formatos solicitados no termo de referência.

O prazo para entrega do Projeto é de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato oriundo desta Dispensa.

As propostas serão recebidas até o dia 18 de setembro de 2023, as 17h00 min.

Para maiores informações e **detalhamentos:** Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários, CND do Município onde está localizada a sede da empresa

Piên, Paraná, 06 de setembro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:

Wellington Charllles Kobsczinski

Código Identificador:EC4E6094

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 PIENPREV**

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação Nº001/2023

PROTOCOLO: 2636/2023

Objeto: Locação de imóvel para sediar as instalações do PIENPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN-PIENPREV

PESSOA FISICA: DORIVALDO RITZMANN

CPF: 896.715.899-87

VALOR: R\$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais). Valor Mensal

VALOR: R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais). Valor pelo período de 12 meses

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:93A35654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 001/2023 PIENPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023 PIENPREV

Modalidade: Inexigibilidade 001/2023
Locador: DORIVALDO RITZMANN
CPF: 896.715.899-87

Objeto: Locação de imóvel para sediar as instalações do PIENPREV.

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Fiscal Administrativo: Doroti de Fatima Pieckocz – Conselheira, Matrícula 6711

Prazo de Vigência: 12 meses a partir de 01/09/2023 podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 06 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F2AE6223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
REFERENTE AO PREGÃO 082/2021

2º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. CALEBE FRANÇA COSTA, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.253.680/0001-03, estabelecida na Rua Israelita, nº. 524, Bairro Silveira de Motta, em São José dos Pinhais/PR, Fone (41) 99232-0222, e-mail comuniclin@gmail.com; neste ato representado pela, Sra. ISOLINA PATRÍCIA RIBEIRO TAVARES, inscrita no CPF sob nº. 080.633.429-09, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 096/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/09/2023.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R\$ 109.228,80 (cento e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), sendo as

mesmas quantidades e especificações do contrato original, onde o valor unitário do atendimento passou a ser de R\$ 56,89 (cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), ajustados conforme o índice INPC.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 05 de setembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D4104FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 087/2023

PROTOCOLO: 2887/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao setembro Amarelo, com foco na valorização da vida e para realização de palestra direcionada às pessoas que tiveram algum tipo de perda durante a pandemia COVID-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 11.589.175/0001-00

VALOR: R\$ 11.575,00 (Onze mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Valor por 7 Sessões (Palestras)

VALOR: R\$ 3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Valor total para 1 Sessão (Oficina)

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:686D6560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E INSTITUTO LIXO E CIDADANIA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. CALEBE FRANÇA COSTA, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. CARLOS AUGUSTO MAGON, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e INSTITUTO LIXO E CIDADANIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.773.001/0001-92, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria nº. 233, Bairro Centro em Curitiba/PR, CEP 80020-000, Fone (41) 33454995 e-mail: ilix@ilix.org.br; por seu representante legal, Sr. ROSELAINÉ MENDES FERREIRA, inscrita no CPF sob nº. 056.480.159-33, doravante denominada CONTRATADA, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 113/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PIÊN- PR– PIÊN PREV**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023 PIÊNPREV

Modalidade: Inexigibilidade 001/2023

Locador: DORIVALDO RITZMANN

CPF: 896.715.899-87

Objeto: Locação de imóvel para sediar as instalações do PIENPREV.

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Fiscal Administrativo: Doroti de Fatima Pieckocz – Conselheira, Matrícula 6711

Prazo de Vigência: 12 meses a partir de 01/09/2023 podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 06 de setembro de 2023.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN
PREV**

CONTRATO Nº 001/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN -
PIENPREV E DORIVALDO RITZMANN.**

Pelo presente Instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, portador da CI nº 2.773.176 e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **DORIVALDO RITZMANN**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6.049.350-2 e inscrito no CPF nº 896.715.899-87, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 147, Centro, em Piên/PR, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR**, têm entre si justo e contratada a locação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021).

Cláusula Primeira: O objeto deste contrato é a Locação de imóvel para sediar as instalações do PIENPREV conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel localizado a Rua Bahia 320, Centro, Piên-PR, medindo 70 (setenta) metros quadrados, contendo 2 (duas) salas, cozinha integrada e um banheiro.	MÊS	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO destinará o imóvel exclusivamente para o desenvolvimento das atividades administrativas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIÊNPREV.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei 14.133/21).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Nona: Fica o LOCADORA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender as exigências decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

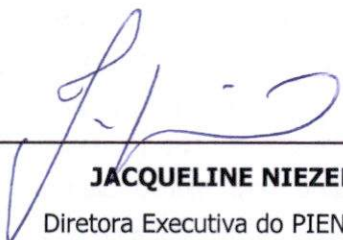
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: Concorde A LOCADORA quanto ao foro privilegiado atribuído ao LOCATÁRIO, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de setembro de 2023.



JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva do PIENPREV

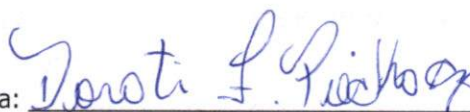
LOCATÁRIO



DORIVALDO RITZMANN
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Doroti de Fatima Pieckocz

Assinatura: 

Nome: Mirian Balan de Oliveira

Assinatura: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN
PREV**

CONTRATO Nº 001/2023

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN -
PIENPREV E DORIVALDO RITZMANN.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIÊNPREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.472.792/0001-01, com sede à Avenida Brasil nº 282, Centro, Piên/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, **JACQUELINE NIEZER**, brasileira, portador da CI nº 2.773.176 e inscrita no CPF sob nº 807.891.969-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro **DORIVALDO RITZMANN**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 6.049.350-2 e inscrito no CPF nº 896.715.899-87, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 147, Centro, em Piên/PR, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR**, têm entre si justo e contratada a locação, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 92, Lei 14.133/2021).

Cláusula Primeira: O objeto deste contrato é a Locação de Imóvel para sediar as instalações do PIENPREV conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel localizado a Rua Bahia 320, Centro, Piên-PR, medindo 70 (setenta) metros quadrados, contendo 2 (duas) salas, cozinha integrada e um banheiro.	MÊS	12	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO destinará o imóvel exclusivamente para o desenvolvimento das atividades administrativas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIÊNPREV.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 92, V, Lei 14.133/21).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV

Cláusula Segunda: Pela locação do imóvel o locador será remunerado pecuniariamente pelo locatário no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), cuja quitação se dará até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao mês de referência da locação, mediante depósito bancário em conta a ser informada pelo Locador.

Parágrafo Primeiro: O locador deverá protocolar a fatura referente à locação no 1º dia útil do mês seguinte ao mês de referência da locação no PIENPREV.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula Terceira: O período de contratação inicia-se a partir de 01/09/23, encerrando-se em 12 (doze) meses sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 141, V, Lei 14.133/2021).

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária: **12.001.09.272.0015-2001-3.3.90.39.81.00**

DA FISCALIZAÇÃO (Art. 140, Lei 14.133/2021)

Cláusula Quinta: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Doroti de Fatima Pieckocz – Conselheira, Matrícula 6711 a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato

DA GARANTIA

Cláusula Sexta: Não se exigirá garantias para a presente locação.

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV

Cláusula Sétima: Os consumos de água, energia elétrica, telefone, conservação, seguro e outros decorrentes de lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo do LOCATÁRIO e seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste.

Parágrafo Primeiro: O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, vidraças, fechos, torneiras, pias, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Segundo: Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Não é permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente aos ocupantes, afim de que o imóvel esteja desimpedido nos termos do presente contrato.

Parágrafo Quarto: O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente, desde que mediante aviso prévio de no mínimo 48 horas.

Parágrafo Quinto: *Quarta:* No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante a indenização a que por ventura tiver direito.

Parágrafo Sexto: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria do órgão competente do Município ou judicial, que apure estar a construção ameaçando ruir.

Parágrafo Sétimo: Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel pelo LOCATÁRIO, serão pagas à parte.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Arts. 104 e 137, Lei 14.133/2021).

Cláusula Oitava: O LOCATÁRIO se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN- PR- PIÊN PREV

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes ou judicial, nos termos da legislação.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 89, Lei 14.133/2021).

Cláusula Nona: Fica o LOCADORA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender as exigências decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 75, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/Pr.

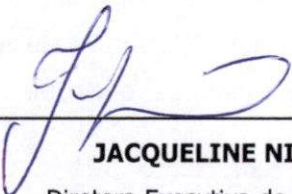
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 89 § 1º, Lei 14.133/2021).

Cláusula Décima Primeira: Concorda A LOCADORA quanto ao foro privilegiado atribuído ao LOCATÁRIO, qual seja o Foro de Rio Negro, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 06 de setembro de 2023.



JACQUELINE NIEZER

Diretora Executiva do PIENPREV
LOCATÁRIO

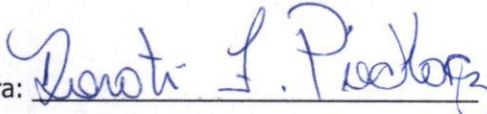


DORIVALDO RITZMANN

LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Doroti de Fatima Pieckocz

Assinatura: 

Nome: Mirian Balan de Oliveira

Assinatura: _____

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:93A35654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 001/2023 PIENPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2023 PIENPREV

Modalidade: Inexigibilidade 001/2023
Locador: DORIVALDO RITZMANN
CPF: 896.715.899-87

Objeto: Locação de imóvel para sediar as instalações do PIENPREV.

Valor: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correspondendo a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais).

Fiscal Administrativo: Doroti de Fatima Pieckocz – Conselheira, Matrícula 6711

Prazo de Vigência: 12 meses a partir de 01/09/2023 podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 06 de setembro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F2AE6223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2021

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2021
REFERENTE AO PREGÃO 082/2021

2º CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. **CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO**, inscrita no CPF sob nº 563.771.859-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **COMUNICLIN CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.253.680/0001-03, estabelecida na Rua Israelita, nº. 524, Bairro Silveira de Motta, em São José dos Pinhais/PR, Fone (41) 99232-0222, e-mail comuniclin@gmail.com; neste ato representado pela, Sra. **ISOLINA PATRÍCIA RIBEIRO TAVARES**, inscrita no CPF sob nº. 080.633.429-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 096/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de execução fica prorrogado em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/09/2023.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R\$ 109.228,80 (cento e nove mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), sendo as

mesmas quantidades e especificações do contrato original, onde o valor unitário do atendimento passou a ser de R\$ 56,89 (cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), ajustados conforme o índice INPC.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 05 de setembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D4104FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 087/2023

PROTOCOLO: 2887/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de ações in loco em alusão ao setembro Amarelo, com foco na valorização da vida e para realização de palestra direcionada às pessoas que tiveram algum tipo de perda durante a pandemia COVID-19.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA

CNPJ: 11.589.175/0001-00

VALOR: R\$ 11.575,00 (Onze mil quinhentos e setenta e cinco reais)
Valor por 7 Sessões (Palestras)

VALOR: R\$ 3.425,00 (Três mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Valor total para 1 Sessão (Oficina)

AUTORIZAÇÃO: 06/09/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:686D6560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2021

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E INSTITUTO LIXO E CIDADANIA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. **CALEBE FRANÇA COSTA**, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. **CARLOS AUGUSTO MAGON**, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **INSTITUTO LIXO E CIDADANIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.773.001/0001-92, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria nº. 233, Bairro Centro em Curitiba/PR, CEP 80020-000, Fone (41) 33454995 e-mail: ilix@ilix.org.br; por seu representante legal, Sr. **ROSELAINE MENDES FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº. 056.480.159-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 113/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e